



**Prefeitura Municipal de  
Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

## **LEI N.º 3265/2019**

**“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato com o Grupo Folclórico Sentinelas da Liberdade e dá outras providências”.**

**MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de comodato com o Grupo Folclórico Sentinelas da Liberdade, entidade sem fins lucrativos, fundada em 04 de maio de 1979, que tem uma longa história de serviços prestados as atividades artísticas e culturais.

**Art. 2º** - O objeto da lei constitui-se na cessão, a título de comodato, do prédio anexo ao complexo do Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Presidente Vargas, s/nº, com área aproximada de 184,00 m², conforme memorial descritivo em anexo, de titularidade do município, em favor do comodatário, sem ônus, pelo prazo de dez (10) anos, à contar da data de assinatura do contrato, permitida uma renovação pelo mesmo período.

**Parágrafo Único** – Todas as despesas relativas a utilização, delimitação e conservação do bem, serão de responsabilidade do Comodatário, durante a vigência do contrato.

**Art. 3º** – O presente Comodato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 30 dias ou a qualquer momento pelo ente público em caso de destinação ou uso do bem para fim diverso a que se destina.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Osório, 12 de novembro de 2019.

**MOACIR OTÍLIO ALVES**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**